



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. DUARTE GONÇALVES JÚNIOR)

Institui o Selo “Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais”, concedido aos fabricantes de leite em pó que utilizem ingredientes exclusivamente nacionais na fabricação do produto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Selo “Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais”, concedido aos fabricantes de leite em pó destinado ao consumo humano, com exceção do leite destinado às formulações para lactantes e farmacêuticas, que utilizem ingredientes exclusivamente nacionais em sua fabricação.

Art. 2º A concessão do Selo “Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais” deverá ser requerida pela fabricante a qualquer associação de empresas produtoras de leite registradas legalmente.

Parágrafo único. Fica a cargo das associações a definição das instruções, critérios, requisitos e prazos para a concessão do selo e dar-lhe ampla divulgação, com a finalidade de incentivar a participação dos estabelecimentos referidos nesta Lei.

Art. 3º O Selo “Produzido com Ingredientes Exclusivamente Nacionais” deverá ser afixado nos estabelecimentos comerciais, e ser informado a sua concessão em práticas publicitárias de qualquer natureza.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

É fato notadamente conhecido o aumento da importação de leite em pó de países que conseguem produzir com custos mais baixos do que em nosso país, trazendo inúmeras consequências ao produtor nacional.

Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), 46% das importações vieram da Argentina e 45% do Uruguai. Como integrantes do Mercosul, os dois países são isentos da Tarifa Externa Comum (TEC) cobrada de países que estão fora do bloco, desestruturando a cadeia produtiva do leite. Entendemos que o consumidor brasileiro tem o direito de saber a origem do produto que consome.

Para tanto, propomos que os fabricantes que produzam o leite em pó com ingredientes totalmente nacionais, tenha o direito de obter um selo informativo que torne público que o produto é inteiramente nacional, então ficará a cargo do consumidor, tendo conhecimento da composição do produto, a escolha de opção.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa proteger e fortalecer a indústria nacional de leite em pó, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do nosso país.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado **DUARTE GONÇALVES JÚNIOR**
REPUBLICANOS/MG

